**DECRETO Nº 68.824, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a classificação institucional da Secretaria de Gestão e Governo Digital nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 68.051, de 31 de outubro de 2023,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto nº 67.535, de 3 de março de 2023, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Gestão e Governo Digital, o inciso XIII, com a seguinte redação:

“XIII - Unidade de Gestão do Projeto São Paulo Mais Digital.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

***(\*) Revogado pelo Decreto nº 69.290, de 30 de dezembro de 2024***